

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2008 Regida pela Lei 8.666/93		
PROCESSO TRT Nº 02891.2008.000.14.00-8		
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de complementação da construção do prédio que abrigará a sede própria da Vara do Trabalho de BURITIS-RO, conforme planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.	
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES / ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO		
DATA/HORÁRIO: dia 22 de dezembro de 2008 às 10:00 (dez) horas		
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		
DATA/HORÁRIO : dia 22 de dezembro de 2008 às 10:00 (dez) horas		
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Porto Velho/RO.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none">- www.trt14.jus.br - (Licitações/2008)Telefone: (0xx) 69-3211-6431- Fax – 3211-6432.- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações e Pregoeiros Rua: Almirante Barroso, nº 600 –Centro, 3º Andar – Porto Velho/RO.		
RECIBO		
TOMADA DE PREÇOS 001/2008		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX	DATA
DEVOLVER À SEÇÃO DE LICITAÇÕES/ FAX – (069) 3211-6432		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

2

EDITAL

PROCESSO Nº 02891.2008.000.14.00-8

1.0 - PREÂMBULO:

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, LC nº 123, de 14.12.2006, e demais normas complementares pertinentes, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, com regime de execução de forma indireta e preço global, observadas as condições estabelecidas neste edital e anexos, com recebimento da documentação e propostas, na forma a seguir:

1.1.1 - O prazo para recebimento dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e os da "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme o objeto especificado no Anexo I deste edital, será até às 10:00 (dez) horas do dia 22 de dezembro de 2008, os quais deverão ser entregues na rua Almirante Barroso, 600, centro, 4º andar, "PLENARINHO- nesta capital, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.1.2. - O início da abertura do envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" será até às 10:00 (dez) horas do dia 22 de dezembro de 2008, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 1.1.1, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", desde que ocorra expressa desistência da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, de acordo com o inciso III do art.43 da Lei 8.666/93. Caso contrário, serão abertos no mesmo local, em data e horário que serão marcados pela Comissão.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto deste certame constitui a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a Vara do Trabalho de BURITIS/RO., conforme Planilha Orçamentária, e Projeto Executivo em anexo.

2.2 - Os serviços deverão ter prazo de execução de 90(noventa) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro, contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

2.3 - Deverá ocorrer a fiscalização no mínimo a cada 10 (dez) dias, através de vistorias, devendo o Engenheiro Fiscal do TRT da 14ª Região, permanecer no canteiro de obra por no mínimo 02 (dois) dias, juntamente com o Engenheiro da empresa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

3

2.4 - Deverão os serviços prestados obedecer, rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

2.5 - Deverá a empresa contratada prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

2.6- Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

2.7 - Deverá a empresa contratada ter registro no CREA, bem como providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica no aludido Conselho e a Matrícula da obra no INSS.

2.8- Os serviços deverão ser executados no terreno doado pela Prefeitura Municipal de BURITIS/RO, situado à Rua Cerejeiras, Lotes 25, 26 e 27, da Quadra nº06, Setor nº 01, no município de Buritis/RO.

3.0 - DA AUTORIZAÇÃO:

3.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo TRT nº02891.2008.000.14.00-8.

4.0 - DA FONTE DE RECURSOS:

4.1 - O recurso para a execução da obra, objeto desta Tomada de Preços, foi solicitada através do Ofício nº 488/2008-GP, e está aprovado junto ao Congresso Nacional, conforme despacho de fl. 50 dos autos do Processo TRT nº 02891.2008.000.14.00-8.

5.0 - DA REPRESENTAÇÃO:

5.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante identificando-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva célula de identidade ou documento equivalente.

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-administrador, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

4

5.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho-RO, é facultado a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, rua Almirante Barroso, nº 600 - centro - 3º andar - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, com recebimento até a data e hora marcada para abertura dos mesmos, valendo para tanto o registro do protocolo deste Regional, que deverá ser efetuado na Diretoria de Cadastramento Processual.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas, cujo objetivo social seja pertinente ao pleito licitado, e que estejam enquadradas em um dos seguintes subitens:

6.1.1 - cadastrada no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou em qualquer órgão da esfera federal.

6.1.1.1- As empresas cadastradas no SICAF ou em qualquer órgão a esfera federal, que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes para participação no certame licitatório.

6.1.2 - cadastrada junto à Seção de Cadastro de Fornecedores /TRT-14ª Região, na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro - sub-solo - Porto Velho/RO., deverá satisfazer o disposto no item 7.0, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas mencionadas.

6.3 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

7.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

7.1 - O cadastramento da empresa que não esteja enquadrada na forma dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, será aceito até 3 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes "Documentação" e far-se-á mediante apresentação de documentos tratados nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues de forma ordenada, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

7.1.1 - **Relativa à Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

5

7.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente);

7.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, desde que esteja dentro do seu prazo de validade, composta de:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado;
- d) Certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal.

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS, dentro do seu período de validade, conforme exigido pela Constituição, no seu artigo 195, § 3º;

7.1.2.5 - CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade.

7.1.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1 - Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico- Profissional , do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa que será feita através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, comprovando a experiência na execução de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quais sejam: execução de estrutura em concreto armado, revestimento cerâmico e cobertura em estrutura de madeira e telha de fibrocimento ou de complexidade superior;

7.1.3.2 - Apresentação de comprovação de Capacidade Operacional da Empresa, que será feita mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

6

jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviço com características semelhantes à obra especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quais sejam: execução de estrutura em concreto armado, revestimento cerâmico e cobertura em estrutura de madeira e telha de fibrocimento ou de complexidade superior;

7.1.3.3 - Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

7.1.3.4 - Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da obra, afirmando suas disponibilidades;

7.1.3.5 - Indicação dos técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecido pelo CREA.

7.1.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1 - Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar que possuem até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 3% (três cento) do valor estimado para a contratação, devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial da sede da proponente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade.

7.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93, (conforme modelo - Anexo I I).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

7

7.3 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (ANEXO I I I).

7.4 - Declaração de Vistoria - a empresa interessada em participar da licitação, por meio de seu representante técnico, deverá vistoriar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo o mesmo ter o visto do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Buritit/RO. (ANEXO IV).

7.4.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a empresa tenha conhecimento do objeto da licitação, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data e hora marcadas para início do procedimento licitatório.

7.5 - Declaração de oferecimento de GARANTIA, correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93. (ANEXO V).

7.6- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, funcionário(s) que seja(m) cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.(Modelo Anexo V I).

7.7 - Estão sob impedimento de participar desta Licitação:

7.7.1 - os consórcios de empresas;

7.7.2 - empresas sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, com dissolução em liquidação judicial ou extrajudicial, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7.3 - empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea pelo TRT - 14ª Região ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Tribunal.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", deverão ser entregues, simultânea e impreterivelmente, até o dia, hora e local fixados no subitem 1.1.1 (um ponto um ponto um) deste edital.

8.2 - Recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, a não ser erro de soma e/ou multiplicação.

8.3 - Os envelopes contendo documentação serão abertos na primeira sessão, na presença dos interessados, pela Comissão que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

8

8.3.1 - Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão, a seu juízo poderá apreciar os documentos de cada licitante, e na mesma sessão divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidas às últimas os envelopes da "Proposta de Preços", devidamente fechados.

8.3.2 - Se eventualmente, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser sanadas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

8.3.3 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão, para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", nova data e horário para sua realização.

8.3.3.1 - Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas de preços sob a guarda da Comissão, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.4 - Abertos, também, os envelopes "Proposta de Preços", a Comissão, a seu juízo exclusivo poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas ou desclassificadas.

8.4.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes, sob pena de preclusão.

8.5 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais contendo as "Proposta de Preços", serão abertos:

8.5.1 - Se houver renúncia de todos os licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou

8.5.2 - Após ter transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.5.3 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado às licitantes.

8.6 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvando o direito de interposição de recurso.

8.7 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, é facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

9

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.8.1 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

8.9 - A homologação desta Tomada de Preços e a adjudicação do seu objeto somente poderão ser efetivadas:

8.9.1 - se houver de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, a renúncia do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou

8.9.2 - após transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do julgamento desta Tomada de Preços, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Tomada de Preços, com conhecimento do resultado pelas licitantes.

9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos deverão ser apresentados, em envelope opaco, não transparente, fechado, de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

"Envelope nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação.

Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Bairro: Centro - térreo - CEP - 78.916-020.

Porto Velho/RO.

Tomada de Preços nº 001/2008

Abertura: 22 de dezembro de 2008 às 10:00 (dez) horas".

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS, terão que comprovar tal condição, para gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

9.2.1 - toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

9.3 - Deverão constar no envelope 01 (Documentação), os documentos pertinentes aos itens e subitens, conforme o caso:

9.3.1 - empresas cadastradas no SICAF - os subitens: 7.1.3 (7.1.3.1, 7.1.3.2, 7.1.3.3, 7.1.3.4, 7.1.3.5); 7.1.4 (7.1.4.1.1, conforme o caso); 7.2; 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

9.3.1.1 - A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF será confirmada mediante consulta com expedição da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

10

Declaração de Situação do Fornecedor, cujos registros estejam dentro dos respectivos prazos de validade, sendo o mesmo juntado nos autos do processo licitatório, a qual será assinada pelo servidor que fez a consulta, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas (licitantes), para fins de atendimento dos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

9.3.1.2 - O Balanço Patrimonial, conforme dados apresentados pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, deverá comprovar a demonstração de boa situação financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

Observação: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar que possuem na data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma do subitem 7.1.4.1.1.

9.3.2 - empresas com Certificado de Registro Cadastral -CRC, expedido pela Administração Pública Federal, deverão apresentar, além da cópia do referido Certificado, dentro do prazo de validade, os documentos relacionados nos subitens: 7.1.3 (7.1.3.1, 7.1.3.2, 7.1.3.3, 7.1.3.4, 7.1.3.5); 7.1.4 (7.1.4.1.1, conforme o caso); 7.2; 7.3; 7.4, 7.5 e 7.6.

9.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por meio de cópias autenticadas por Cartório competente, sob pena de inabilitação e passarão a fazer parte integrante do processo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, serão aceitos documentos:

9.5.1 - cujos registros estejam dentro dos respectivos prazos de validade.

9.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.6.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

9.7 - Serão inabilitados os concorrentes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação.

9.8 - A inabilitação importa na preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

9.9 - À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que for e/ou julgar necessário.

10.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, em uma via e deverá ser apresentada em envelope opaco, não transparente, fechado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

11

de forma indevassável, indicando no anverso além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

"Envelope nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇOS)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação.

Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Bairro: Centro - térreo

CEP - 78.916-020

Porto Velho/RO.

Tomada de Preços nº 001/2008

Abertura: 22 de dezembro de 2008 às 10:00 (dez) horas".

10.2 - Deverão constar os seguintes dados relativos à empresa licitante (não sendo motivo para sua desclassificação à ausência de todos ou de quaisquer um deles): a razão social, nº do CNPJ, endereço completo, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, número de telefone e fax.

10.3-O prazo de validade da proposta: não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta devidamente consolidada. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

10.4 - Deverá conter o preço dos serviços, cotado em moeda corrente nacional.

10.5 - Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item.

10.6 - As empresas licitantes deverão apresentar ainda: Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo; demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa, Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser adequado pela empresa vencedora de comum acordo com a Seção de Engenharia deste TRT da 14ª Região.

10.7 - O preço ofertado, deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data de apresentação das propostas, e neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.8 – Deverá constar ainda, a garantia dos serviços igual ou superior a 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra.

11.0 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 - O preço deverá ser fixo, sem previsão inflacionária, expresso em moeda corrente nacional à data de apresentação da proposta, considerando no mínimo, as especificações contidas neste instrumento convocatório.

11.1.1 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

11.2 - As propostas de preços serão analisadas de conformidade com o art. 48 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

12

12.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Examinadas as propostas, que serão avaliadas a juízo da Comissão Permanente de Licitação, considerar-se-á classificada aquela que atender aos termos deste edital e seus Anexos, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O julgamento será efetuado levando-se em consideração o valor global da proposta, decorrente da soma dos valores unitários pertinentes aos serviços relacionados no Objeto, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço global, atendidas as demais condições do edital.

12.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério de desempate será o sorteio, durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou mediante ato público, através de convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.4 – Caso as propostas apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

12.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condução, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

12.4.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.4.6 - O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO DOS ENCARGOS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

13

13.1 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá propor a adjudicação do objeto desta Tomada de Preços a uma só proponente.

13.2 - O resultado do julgamento das propostas será publicado, resumidamente, no Diário Oficial da União, Diário da Justiça do Estado / e Diário Oficial do TRT-14ª Região e afixado na íntegra no "Quadro de Avisos" de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação deste Regional, localizado no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14.0 - DA GARANTIA:

14.1 - Para segurança do TRT-14ª Região, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a empresa adjudicatária deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de 3% (três por cento) do valor estimado do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

14.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, o licitante contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do TRT-14ª Região, mediante ofício entregue contra recibo.

14.3 - A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

14.4 - A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região convocará oficialmente o licitante vencedor, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.1.1 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro dia e incluir o último.

15.2 - Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este edital, anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

15.3 - A minuta de contrato que acompanha este edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora.

15.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

15.5 - É facultado à Administração do Tribunal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

14

primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6.1 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pela adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.

15.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.7.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - No interesse da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.2 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre às partes.

17.0 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, dentro do prazo contratual.

18.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias úteis, Após a conclusão de cada etapa dos serviços, obedecendo as Planilhas de Custos, mediante apresentação das notas fiscais, correspondentes aos serviços executados, devidamente certificadas pelo Chefe da Seção de Engenharia, bem como acompanhadas das respectivas Solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca dos serviços executados, .

18.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente edital.

18.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto com a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

15

18.4 - Para fazer jus ao pagamento, a adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

18.5 - Havendo atraso no pagamento, superior a 30 dias, contados a partir da certificação da nota fiscal, relativa à etapa, a atualização será com base no INPC. (Art. 55, Inciso III, Lei 8.666/93).

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

19.1.3 - rescisão do contrato;

19.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Tribunal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, equivalente a 1 % (um por cento) do valor mensal da nota fiscal/fatura correspondente.

19.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.2.1 - pela recusa injustificada em receber a nota de empenho; e

19.2.2 - pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

19.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRT-14ª Região, a empresa adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

16

19.4 - A critério da Administração, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

19.5 - Em caso de inadimplência total, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia prevista no item 14.1.

19.6 - Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

20.0 - DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.2 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, como preceitua o Art. 109 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Av. Almirante Barroso, 600 - Centro, Porto Velho/RO, no horário de 8 às 18 horas.

20.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no "Quadro de Avisos" existente na entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

20.5 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 - A contratada obrigar-se-á:

21.1.1 - executar os serviços sempre por pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental apropriado;

21.1.2 - executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a "Solicitação de Orçamento" - SO, devidamente AUTORIZADA pelo Chefe da Seção de Engenharia do TRT 14ª Região;

21.1.3 - executar serviços conforme Projeto Executivo, estabelecido no Anexo do Projeto Básico.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

17

21.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT da 14ª Região, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.1.5 - Deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO TRT-14ª REGIÃO:

22.1 – Deverá ser observados os critérios e condições de pagamentos, estabelecidos no item 18.0.

23.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Chefe da Seção de Engenharia ou pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial, devendo comunicar ao Diretor de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do TRT-14ª Região, com a maior brevidade possível, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer.

23.2 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24.0 - DAS GENERALIDADES:

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

24.2 - Decairá o direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciarem os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 - A critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, esta Tomada de Preços poderá:

24.4.1 - ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.4.2- - ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração; ou

24.4.3 - ser transferida a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

18

24.5 - Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços, o seguinte:

24.5.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93;

24.5.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;

24.5.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.6 - Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Diretoria de Controle Interno para parecer, visando a homologação e adjudicação.

24.7 - O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário de 8h às 18 h, em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica, ou através do site WWW.trt14.jus.br - (Licitações/2008).

24.7.1 - As plantas e os anexos constantes do Projeto Básico, deverão ser retiradas ao custo de sua reprodução gráfica no seguinte local:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª Região, Seção de Engenharia, e Manutenção Predial sito, Almirante Barroso nº 600, Bairro Centro, Porto Velho-RO, sub-solo, com o Chefe da Seção de Engenharia, Engº Luiz Gonzaga Mota, no horário das 8h às 17 h, pelos telefones (xx) 069-3211-6482, 3211-6483.

24.8 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou dúvidas quanto à interpretação e compreensão deste edital, poderão ser obtidas e/ou dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no horário das 8 às 18 horas, pelo telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Ramal: 6431.

24.9 - Estima-se que o valor da contratação é de R\$ - 364.533,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais).

24.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24-11 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá de verificação do resultado satisfatório do serviço e da qualidade dos mesmos pela Seção de Engenharia deste Regional.

24.12 - O TRT-14ª Região não fornecerá materiais, mão de obra, etc, para a execução dos serviços, devendo a empresa adjudicatária arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

24.13 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

19

24.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

24.15 - São partes integrantes deste edital, os elementos constitutivos / anexos a seguir:

24.15.1 - Anexo I - (Projeto Básico, Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro);

24.15.2 - Anexo II - (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente);

24.15.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor);

24.15.4 - Anexo IV - (Declaração de Vistoria);

24.15.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração de oferecimento de Garantia);

24.15.6 - Anexo VI - (Modelo de Declaração do Conselho Nacional de Justiça);

24.15.7 - Anexo VII - (Minuta do Contrato);

24.16- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2008.

Célia Maria Madureira Serra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

André Luís Chaves Moreira
Membro

Oswaldo Silva
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de complementação da construção do prédio que abrigará a sede própria da Vara do Trabalho de Buritis/RO, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de complementação da construção do prédio que abrigará a sede própria da Vara do Trabalho de Buritis/RO, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No terreno doado pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO, situado à Rua Cerejeiras, Lotes 25, 26 e 27, da Quadra nº 06, Setor nº 01, no município de Buritis/RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de complementação da construção do prédio que abrigará a sede própria da Vara do Trabalho de Buritis, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo, deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução de serviços, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

21

PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial.

A garantia pelos serviços será de 5(cinco)anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e/ou Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Os Gestores do Contrato serão os servidores Engenheiros Luiz Gonzaga Mota e Samurai de Figueiredo Silva, que atuarão individualmente ou em conjunto.

Tal fiscalização, deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, a cada 10(dez) dias. Durante as visitas efetuadas pela fiscalização, o Engenheiro Fiscal do TRT da 14ª Região deverá permanecer no canteiro de obra, por no mínimo 02(dois) dias.

Todas as vezes que o Engenheiro Fiscal do TRT da 14ª Região se fizer presente ao canteiro de obras para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

LICITANTES

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho, especificamente as NR09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR17 - Ergonomia e NR18 - Condições e Meio ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, principalmente por utilizar escadas, andaimes em balanços ou suspensos mecânicos ou ainda cadeiras suspensas (balancim individual).

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

- Indicação dos técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;

- Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da obra, afirmando suas disponibilidades;

- Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico –

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

22

CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove experiência na execução de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

- Comprovação da **capacidade operacional da empresa** que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução pela empresa de de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

As empresa licitantes deverão apresentar ainda:

- A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo;

- O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

- O demonstrativo detalhado dos encargos sociais a serem utilizados pela empresa;

- O Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser adequado pela empresa vencedora de comum acordo com a Seção de Engenharia e Manutenção Predial deste TRT da 14ª Região.

Antes da apresentação dos preços, as empresas interessadas DEVERÃO VISTORIAM os locais e as condições onde o serviços serão realizados, afim de se certificarem das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, questões de segurança, dentre outros, que possam interferir, de uma forma ou de outra, na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção técnica a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

A empresa contratada deverá garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento.

A empresa contratada deverá empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, carpinteiros e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer, bem como garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, seguros de vida, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Antes do início da execução dos trabalhos, deverá ainda a empresa contratada providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-RO, bem como a Matrícula da Obra junto ao INSS, referente à execução de serviços, o

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

23

qual deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências técnicas e de segurança durante a realização do serviço.

DOS PAGAMENTOS

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, bem como a Matrícula da obra no INSS.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para quitação das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

Porto Velho/RO, 5 de novembro de 2008.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção Predial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

24

PROJETO EXECUTIVO

Proprietário : Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Objeto : Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de complementação da construção do prédio para abrigar a sede própria da Vara do Trabalho de Buritis-RO, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria Estimativa em anexo.

Local da obra: No terreno doado pela Prefeitura Municipal de Buritis, situado à Rua Cerejeiras, Lotes 25, 26 e 27, da Quadra nº 06, Setor nº 01, no município de Buritis/RO.

Responsáveis Técnicos: Engº Luiz Gonzaga Mota, Analista Judiciário/Engenheiro, Chefe da Seção de Engenharia e o Engº Samurái de Figueiredo Silva, Analista Judiciário/Engenheiro, Chefe da Seção de Manutenção Predial.

I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; Obediências às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

O presente Projeto Executivo objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução da complementação da construção do prédio da Vara do Trabalho de Buritis-RO, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra.

II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o TRT da 14ª Região e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

25

III - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Executivo, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Empreiteira responsabilizar-se-á pelo fornecimento e utilização por seus operários, dos equipamentos de proteção individual, bem como implementar a adoção de equipamentos de proteção coletiva adequados, para proteção de todas as pessoas circulantes no canteiro de obra e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR- 18.

IV - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1 - LIMPEZA E INSTALAÇÃO

Por conta da empresa contratada, será procedida periódica remoção de todo o entulho e detrito que se venham a acumular no decorrer da obra.

O construtor executará toda a infra-estrutura provisória de água, esgoto, telefone e força necessária para a obra

Caberá também ao construtor o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

3 – RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Deverão ser executados de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

4 – CORTE DE CAPOEIRA

Deverão ser executados de forma a não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser realizados manual ou mecanicamente.

6 - MOVIMENTO DE TERRA

Os trabalhos de aterro da garagem, deverão ser executados com material escolhido de preferência areia ou terra sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores trincas e desníveis em virtude de recalques nas camadas aterradas. As partes destinadas a jardins e gramas receberão terra apropriada, isenta de entulhos.

7 – DRENAGEM

Antes do término dos serviços de movimento de terra, deverá estar pronta a drenagem de todo o terreno, de acordo com o projeto de drenagem de águas pluviais correspondente. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas no projeto, serão regularizadas de forma a permitir sempre, acesso fácil e perfeito escoamento das águas superficiais.

8 – ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de 1/2 vês, com tijolos de 6 ou 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos, na platibanda do prédio principal e anexo, e terão revestimento interno e externo, tais como chapisco, emboço e reboco paulista

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

26

quando for o caso..

Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem uma pequena alteração das espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:5 (cimento areia). As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão alegradas ou rebaixadas as pontas de colher’.

9 – COBERTURA

A empresa contratada deverá concluir a cobertura existentes, inclusive, o telhamento que será feito com telhas de fibrocimento, e=5mm. As inclinações deverão ser seguidas conforme as especificações e plantas de cobertura. As fixações das telhas deverão obedecer as especificações do fabricante. A estrutura complementar será em madeira de lei, garapeira, seca e desempenada sendo sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As calhas, rufos, pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada, nº 26, cortadas e dobradas.

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

A execução das Instalações Hidráulica, de Esgoto e Águas Pluviais, elétricas, lógica, telefônica e prevenção a incêndio, serão de responsabilidade da empresa contratada, e serão executadas de acordo com o projeto existente, por profissionais especializados, após criteriosa inspeção dos projetos e condições existentes no local.

11 - ESQUADRIAS

CUIDADOS GERAIS

As esquadrias de madeira: portas e guarnições obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos e detalhes, a serem aprovados pela Fiscalização.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

O assentamento das esquadrias será executado cuidadosamente, permitindo o perfeito funcionamento das mesmas.

JANELAS

As janelas, tanto as de correr, quanto as modelo maxim-ar dos sanitários e banheiros, serão em vidro temperado, e=8mm, cor bronze e obedecerão às indicações das plantas de esquadria constantes no projeto de arquitetura e na Planilha de Custos.

Nos vitrôs dos sanitários e banheiros, deverão contemplar a instalação de batentes, caixilhos, em material metálico, cantoneira, perfil bronze, para evitar a entrada de água de chuva de vento e poeira através de frestas.

PORTAS, PORTAIS E ALIZARES

As portas da copa do prédio principal, Gabinete do Juiz Titular, externa, e sala do apartamento, serão de vidro temperado, e=8mm, cor bronze. Também haverão portas lisas e portais em madeira, de 1ª qualidade, e= 35mm e serão recusadas as peças que apresentarem quaisquer defeitos de esquadro, acabamento, material ou dimensão.

Os portais terão alizares em madeira, espessura de 50 mm, pintados com tinta esmalte sintético, duas demãos, cor camurça. As portas de vidro deverão ser dotadas, na vertical e horizontal superior, de batentes, caixilhos, em material metálico, cantoneira, perfil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

27

bronze, para evitar a entrada de água de chuva de vento e poeira através de frestas.

A porta principal do prédio será de vidro temperado, e= 10mm, cor bronze, de abrir, com mola hidráulica de piso.

Os portais terão alizares em madeira, espessura de 50 mm, pintados com tinta esmalte sintético, duas demãos, cor camurça. As portas de vidro deverão ser dotadas, na vertical e horizontal superior, de batentes, caixilhos, em material metálico, cantoneira, perfil bronze, para evitar a entrada de água de chuva de vento e poeira através de frestas.

As portas dos sanitários para o público, serão adaptadas para acesso de pessoas portadoras de deficiência, inclusive inscrição na mesma e dotadas de barras de apoio, conforme constante no projeto de arquitetura.

12 - PEITORIS E SOLEIRAS

Todos os peitoris das janelas serão de granito polido de primeira qualidade espessura de 20mm, interna e externamente, com pingadeiras de 20mm.

As soleiras serão de granito de primeira qualidade, largura de 150mm, todas com espessuras de 20mm.

As soleiras da varanda terão largura de 150mm e espessura de 20mm.

13 - ESQUADRIAS

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão aberta nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

As janelas serão de correr, de vidro temperado, e=8mm,;

A porta do depósito será em alumínio, e a porta da sala do grupo gerador será vazada, em ferro quadrado, bitola 3/8", pintada com anticorrosivo e esmalte sintético.

As portas externas de acesso principal, das copas, do gabinete do Juiz e apartamento, serão de vidro temperado, e=8mm e 10mm, cor bronze conforme medidas de planilha.

14 - REVESTIMENTO

REVESTIMENTO DE ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)

Os revestimentos de argamassa nas paredes, chapisco, reboco paulista e emboço, deverão ser executados por profissionais especializados, de acordo com as indicações em projeto e as especificações.

Todas as paredes destinadas a receber revestimentos serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os revestimentos externos e internos, nos locais indicados no projeto de arquitetura, receberão emboço de argamassa de cimento e areia no traço 1:5, produzindo recobrimento em espessura não superior a 2,5cm, com acabamento desempenado para recebimento de pintura plástica, camurçado.

Toda argamassa com vestígio de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação.

Deve ser empregado o Cimento Portland CP- 320, produto de acordo com as técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ABCP (Associação Brasileira de Fabricantes do Cimento Portland).

O cimento deve encontrar-se em boas condições de utilização. Não deve ser

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

28

cimento que se apresenta endurecido. Aconselha-se, em caso de armazenamento, dadas as condições regionais, não fazer o empilhamento de mais de 10 sacos de 50kg. O armazenamento, no entanto, deve ser feito sobre lastro de madeira e à sombra, mesmo imediatamente antes da utilização.

Nunca medir cimento na obra, ou seja, fracionar o traço. Nunca Será permitido a medida de cimento em volume, mas sempre em peso. O saco de cimento deverá ser de 50kg, havendo tolerância de mais ou menos 1kg.

A areia deve ser média ou grossa, lavada, peneirada, desprovida de argila e de origem orgânica. Os traços serão fornecidos considerando-se uma umidade de 3% para areia média.

A água de amassamento deve ser límpida e inodora, isenta de impurezas, matérias orgânicas, óleos e não pode ser salina.

A água de amassamento deve ser empregada na dosagem fornecida por estas especificações, aproximadamente 20°C, nunca quente e deverá ser armazenada em depósito à sombra, com aditivo impermeabilizante no caso do reboco paulista e nos locais indicados.

REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE EXTERNA

O acabamento externo indicado no projeto, terá assentamento de patilha Jatobá, 5cmx5cm, Ref. JD 4800/Azul Capri, na parede da frente, devidamente rejuntada, com material na mesma cor da cerâmica.

A EMPREITEIRA deverá fornecer 2,00 (dois)m² da cerâmica aplicada para futuros reparos.

AZULEJO DOS SANITÁRIOS E COPA

Os sanitários, banheiros e copas terão suas paredes revestidas até o teto com cerâmica 10cmx10cm, de qualidade extra, na cor branca. Os azulejos deverão ser assentados, até uma altura de 1,50m, com argamassa sobre emboço desempenado, devidamente rejuntados, com material na cor cinza claro.

Os azulejos serão cuidadosamente escolhidos no canteiro de obras, quanto a qualidade, sendo rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeito de bitola ou empeno. Deverão apresentar coloração uniforme.

A colocação será de modo a serem obtidas juntas de espessuras constantes, e serão assentados com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical e levarão cantoneira de alumínio nos cantos vivos.

Os azulejos a serem cortados para a passagem dos canos, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras nem emendas, as bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Para o assentamento será empregada argamassa cimentocola da marca quartzolit ou similar.

O rejuntamento será feito com argamassa apropriada de marca Rejuntacolor, Fortaleza ou similar, cor cinza claro.

Com pano úmido retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com pano seco.

A EMPREITEIRA deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de azulejo aplicado para futuros reparos.

15 – IMPERMEABILIZAÇÕES

Deverão ser impermeabilizadas a viga baldrame da garagem.

16 - PAVIMENTAÇÕES

BASES DE CONCRETO E REVETIMENTO CERÂMICO DE PISO

A superfície das bases será de nível ou convenientemente inclinada de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que as deve recobrir.

Todas as dependências internas terão piso em cerâmica 40cm x 40cm, para tráfego pesado, PEI-5, de primeira qualidade, da Portobello ou similar, na cor Creme e serão assentados diagonalmente em relação as paredes, com juntas de 5mm de espessura.

As calçadas, passeios, piso da casa do grupo gerador e garagem, o acabamento será em cimentado camurçado, pintados com tinta novacor piso, ou similar, cor cinza.

A área de estacionamento e acesso de veículos, será em blocos de concreto, e=8cm, sobre colchão de areia e rejuntamento com areia e cimento no taço 1:3.

RODAPÉS

Todas as paredes possuirão rodapé de cerâmica com 7,0cm de altura, no mesmo material cerâmico do compartimento.

17 – FERRAGENS

Todas as ferragens para esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapatestas, etc., terão a forma das ferragens não sendo admitidas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

O acabamento será em latão cromado de 1ª qualidade.

Todas as fechaduras serão em latão com acabamento cromado, com maçaneta de bola e cilindro, com exceção das dos sanitários, que serão de bola e chaveta, da marca PADO, LA FONTE ou similar. As portas para portadores de deficiência serão do tipo alavanca.

18 - VIDROS

Nas janelas e portas de vidro serão usados vidros do tipo temperado, de correr, cor bronze, e=8mm, nas medidas de planilhas de custos.

19 - PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As superfícies à pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas e texturas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Sherwin Williams, ou similar.

As fachadas, frontais e dos fundos do prédio da Vara do Trabalho, terão pinturas com tinta acrílica, cor código P074. Na parte externa do apartamento, abrigo do gerador, depósito e garagem, a platibanda será pintada na cor azul Platina, código X163 e a parede na cor código P074;

O muro receberá, interna e externamente, pintura á base de látex PVA, na cor concreto. Toda extensão de meio fio será pintada com tinta acrílica, cor branco neve.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

30

VERNIZ

Nos balcões deverão ser aplicados no mínimo 12 (doze) horas após a limpeza e secagem, duas demãos de verniz plástico de poliuretano, com diluição conforme especificação do fabricante.

ESMALTE SINTÉTICO

As portas em madeira e grades de ferro serão pintadas com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, na cor azul, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Dois demãos de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

20 - APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS

Todas as louças serão de primeira qualidade, Celite, Deca ou similar, os assentos dos vasos sanitários serão almofadados;

As torneiras, deverão ter garantia de, no mínimo 10(dez) anos. Os acessórios dos sanitários, tais como, porta toalha, porta papel, saboneteiras, cabide, serão em latão cromado, de 1ª qualidade, sendo os modelos escolhidos pela fiscalização.

Os vasos sanitários, torneiras, lavatórios, para pessoa portadoras de deficiência deverão obedecer as medidas constantes no projeto em anexo, de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser sempre de 1ª qualidade..

Os aparelhos, metais e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela Empresa contratada.

21 - BANCADA E BALCÃO

As bancadas das copas em tampo de aço inox com uma cuba sobre alvenaria revestida de azulejo do mesmo tipo das paredes e terão sob o mesmo armário em PVC, inclusive gavetas e portas..

O Balcão de atendimento em material, painel divisório, divilux, naval, e com tampo em granito com largura de 60 (sessenta) centímetros, faixa de acabamento, prateleiras e portas, deverá estar adaptado para uso de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com as normas da ABNT.

22 - URBANIZAÇÃO

Serão executadas bases em concreto, inclusive os 03(três) mastros com tubo de aço galvanizado na cor alumínio, d=2.1/2". A empresa deverá fornecer um Brasão da República metálico adesivado, bem como as letras e o número de identificação do prédio. Tais elementos serão tipo caixa em aço escovado e deverão conter as inscrições da Vara do Trabalho de Buritis-RO, no mesmo modelo existente no Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO.

CALÇADA EXTERNA

Deverá ser executada a construção de calçada em concreto, em cimentado rústico, com espessura de 7,00cm, a partir do meio fio, na parte da frente no lado da Rua Cerejeiras, nas dimensões constantes em planilha de custos. A calçada da frente do prédio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

31

deverá ser adaptada para o acesso de pessoas portadoras de deficiência, conforme detalhe em anexo.

PAISAGISMO

Os jardins serão executados tendo em vista as seguintes condições gerais:
Colocação de terra vegetal e plantio de grama em placas, tipo esmeralda, nos locais especificados em projeto.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Deverá ser executado pavimento do estacionamento, em blocos de concreto, e=8cm, sobre colchão de areia e rejuntamento com areia e cimento no traço 1:3, nas dimensões constantes em planilha de custos.

23 - LIMPEZA GERAL

Os serviços de limpeza geral correrão da EMPREITEIRA encarregada da construção do prédio. Após o término da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Seção de Engenharia e Manutenção Predial do TRT-14ª Região, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, aparelhos elétricos e telefônicos, equipamentos diversos, ferragens, etc.

24 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com o Projeto fornecido pelo TRT-14ª Região. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente devendo ser completadas em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida á apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

TUBULAÇÃO

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, com cor marrom, TIGRE ou similar aos diâmetros definidos e indicados no Projeto.

REGISTROS

Na entrada d'água, no barrilete de distribuição e na limpeza, usar-se-ão registros de gaveta de bronze.

Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca DECA, Fabrimar, Celite, Docol ou similar.

O acabamento será cromado podendo optar pelos seguintes modelos:

Mod. - 35 - Sextavado

Mod. - 38 - Linha Marajó

Mod. - 55 - Oitavado

As torneiras terão o mesmo acabamento dos registros.

BOMBAS

Serão instalados dois conjuntos motor-bomba de 3/4 de HP que farão a elevação da água da cisterna para a caixa elevada, conforme esquema indicado no projeto.

VÁLVULA DE PÉ

Inteiramente de bronze, vedação perfeita de metal contra metal, ligação com rosca, de proteção também de bronze.

VASO SANITÁRIO

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada, acionada por botão lateral, de marca DECA, Celite ou similar. Os lavatórios dos dois sanitários para o público, serão adaptados para acesso de pessoas portadoras de deficiência, conforme constante no projeto de arquitetura. As louças, metais e demais detalhes serão aprovados pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRAULICA

A instalação de água será executada rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto de instalações hidráulicas e com as especificações que se seguem.

As colunas de canalizações correrão embutidas nas alvenarias bem como as derivações que em alguns lugares serão embutidas no piso, devendo-se porém evitar a sua inclusão no concreto.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolos. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou nas sucções de bombas, recalques, barrilete ou onde convier.

Nas canalizações de sucção ou recalque, só será permitido o uso de curvas nas conexões a 90°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Proteger as tubulações não embutidas contra choque mecânico e incidência de raios solares. Quando enterradas, as tubulações devem ser devidamente protegidas contra o acesso de água poluída. Toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

DIVISÃO DA INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO

Será feito por bombeamento, do reservatório inferior direto para as caixas elevadas. O funcionamento das bombas será controlado por meio de chave bóia automática.

A canalização de água fria será executada em PVC rígido soldável, bem como todas conexões necessárias. Deverá ser feita toda a tubulação da caixa d'água como: alimentação, distribuição, ladrão e limpeza, conforme mostra o projeto.

Os aparelhos e metais sanitários serão instalados em perfeitas condições de funcionamento e acabamentos conforme especificados no Projeto.

25 - INSTALAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO

MATERIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

33

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais a seguir especificados, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, com lançamento em Fossa Séptica, cujo efluente será lançado no sumidouro, conforme esquema indicado no Projeto.

CANALIZAÇÕES

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetro de 75mm, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura.

As tubulações deverão apresentar as seguintes declividades mínimas:

- 3% para diâmetro de até 75mm;
- 2% para 100mm;
- 1% para 150mm.

SIFÕES

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTE VES, ou similar.

CAIXAS SIFONADAS

De PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

CAIXAS DE INPEÇÃO

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto. As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação. A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e declividade mínima de 2% na direção da saída.

CAIXAS DE GORDURA

Em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo as declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após verificadas pela Fiscalização, as condições das juntas, e os níveis de declividade dos tubos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

34

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;
- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou “plugs”, convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d’água potável.

ÁGUAS PLUVIAIS

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Será executada de acordo com o Projeto apresentado pela empresa contratada e a Prescrição abaixo:

- Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

26 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo descrever as instalações elétricas de baixa tensão destinada à Vara do Trabalho de Buritis-RO. Assim, os seguir descritos deverão ser rigorosamente respeitados quando na execução dos serviços.

CAIXAS

Será obrigatório o uso de caixas nos locais a seguir:

- Nos locais de entrada ou saída dos condutores no eletroduto;
- Nos pontos onde houver emendas (derivações) dos condutores;
- Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos;

- Onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos.

Para cada trecho contínuo retilíneo de 15,00m de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição dos condutores.

Nos trechos com curvas, será reduzida de 3,00m, por cada curva.

As caixas serão:

- Em alvenaria nas derivações subterrâneas externas, nas dimensões de 0,50 x 0,50m;
- Tetrangulares estampadas em ferro esmaltado “4 x 2” ou “4 x 4” conforme a necessidade, para pontos de tomadas e/ou interruptores;
- Retangulares, estampadas em ferro esmaltado, “4 x 2”, para os pontos telefônicos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

35

- Octogonais de “3 x 3”, fundo móvel, nos forros, nos centros de luminárias.
As caixas serão instaladas com relação ao piso acabado nas seguintes

alturas:

- Interruptores - 1,30m;
- Tomadas baixas – 0,30m;
- Tomadas médias – 1,30m;
- Tomadas altas – 1,80m(ASTOP) e 2,20m (chuveiros)

Deverão receber proteção para evitar entupimentos.

As caixas instaladas em lajes ou forros, não poderão ter as suas linguetas utilizadas como suportes para instalação de luminárias. As fixações dos eletrodutos rosqueáveis às caixas, deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas convencionais de alumínio ou latão. São montadas, respectivamente, na parte exterior e interior da parede das caixas, além de fixar o eletroduto, a bucha protege o encapamento dos condutores, contra danos durante a enfição.

Todas as caixas deverão ficar firmemente fixadas, apumadas e deverão facear o revestimento. Só poderão ser removidos os discos, nos pontos destinados à conexão com dutos.

As caixas em alvenaria, a serem instaladas externamente, deverão possuir tampa concreto armado com alça em vergalhão 1/4”, que facilite a sua remoção.

O fundo deverá ser isento de cascalho, massa, ou qualquer outra impureza; de modo que permita a fácil infiltração da água, deverá receber uma camada de 20cm de areia lavada.

ELETRODUTOS

Os diâmetros dos eletrodutos encontram-se indicados na própria prancha do projeto, sendo que, os não cotados, deverão ser de 3/4”.

Os eletrodutos a serem instalados embutidos no teto, parede ou subterrâneo, deverão ser de PVC rígido preto, tipo roscável, da TIGRE ou similar.

Os eletrodutos, quando cortados, deverão ser previamente fixados em morsa, e serrados sempre transversalmente de modo que a face cortada e o eixo do eletroduto, forme ângulo exato de 90°. Após o corte, deverão ser retiradas as rebarbas internas que por ventura formem em seu interior.

Para abertura de roscas, os eletrodutos deverão ser pré-fixados em morsa, e deverá se utilizar somente tarrachas próprias para essa finalidade.

Os cossinetes usados para os tubos de aço poderão produzir roscas imperfeitas e por isso, seu uso é vetado em tubos de PVC rígido.

Quando da utilização de emendas retas nos eletrodutos, estes deverão prover-se de roscas, sem quaisquer rebarbas, a fim de receberem luvas roscáveis de material idêntico ao do eletroduto instalado, de modo a garantir a continuidade ao sistema.

Nos eletrodutos de bitola inferior a 1”, as curvas deverão ser feitas de modo a evitar a redução de secção interna dos mesmos.

Os eletrodutos subterrâneos, que porventura venham a ser instalados em locais sob tráfego de veículos, deverão ser protegidos por envelope em alvenaria. Estes eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado, tipo pesado, sem costura, da BURNDY ou similar.

Nos eletrodutos de bitola igual ou superior a 1”, só serão permitidas curvas pré-fabricadas, de raio longo.

As extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas para evitar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

36

entupimentos.

CONDUTORES

As bitolas dos condutores encontram-se indicadas na própria prancha do projeto sendo que, os condutores não cotados deverão ser de 2,5mm².

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolamento para 600 Vac, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

As emendas ou derivações nos condutores de secção igual ou inferior a 4mm², poderão ser feitas diretamente ou através de solda de estanho, porém esta deverá ser completamente revestida com fita isolante 33 SCOTCH, denominada OURO NEGRO, da 3M ou similar.

As emendas ou derivações nos condutores de secção igual ou superior a 6 mm² deverão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, os quais deverão ser posteriormente revestidos com fita AUTO-FUSÃO, 1KV.

ENFIAÇÃO DOS CONDUTORES

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Telhas, telhados e impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação. As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

LIGAÇÕES AOS TERMINAIS

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos, cuja secção dos condutores sejam iguais ou superior a 6mm², só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos, deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente.

Os condutores de secção igual ou inferior a 4mm², poderão ser conectados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

37

diretamente aos terminais, porém as pontas dos cabos flexíveis deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição a serem instalados, deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético, da ELETROMAR S.A ou similar.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição.

Os disjuntores deverão interromper unicamente o condutor fase, nunca o condutor neutro.

Os disjuntores deverão ser:

monofásicos
- Disjuntores AB-DE-Ion, Quicklag - Modelo HIDQ, 1 pólo, em circuitos

bifásicos;
- Disjuntores AB-DE-Ion, Diaquick - Modelo C, 2 pólos, em circuitos

geral;
- Disjuntor AB-DE-Ion, No-Fuse - Modelo C, 3 pólos, para o disjuntor

Os disjuntores acima especificados são da ELETROMAR S.A., podendo ser substituídos por disjuntores de características similares. As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser executado com haste de terr COPPERWELD de 3/4" x 2,40m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300 x 300 x 300mm tampa em concreto armado de alça em vergalhão 1/4", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

APARELHOS

LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser:

Luminária fluorescente 2x40w, espelhada, reator eletrônico de alto fator de potência, com protetor de transientes incorporado, 1ª linha, garantia de um ano;

Luminária fluorescente, 27w, eletrônica PL, completa, inclusive suporte plástico.

TOMADAS

As tomadas serão:

- Tomada 3 pólos, 2P+T, 20A - 250V, código 54322 da PIAL ou similar.

INTERRUPTORES

Os interruptores serão:

- Interruptores simples 10A - 127V, código 1100 da PIAL ou similar;

- Conjunto composto por dois interruptores simples de 10A - 127V, código 2100 da PIAL ou similar;

- Conjunto composto por 3 interruptores simples de 10A - 127V, código 3100 da PIAL ou similar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

38

Toda alteração em projeto que se fizer necessária quando da execução da obra, o autor do projeto deverá ser previamente consultado.

Ficará a cargo do autor do projeto, juntamente com a fiscalização, esclarecer dúvidas quanto a elaboração ou execução do projeto.

PÁRA-RAIOS E CONJUNTO MOTOR-BOMBAS

A presente especificação tem por finalidade fixar os serviços de instalação a serem executados nos sistema de Pára-raios e Conjunto moto-bombas.

PÁRA-RAIOS

O pára-raio a ser instalado deverá ser do tipo Franklin, captadores médios em latão cromado. O mastros em número de 03(três) deverão ser de ferro galvanizado com 3,00m de altura (mínima), de 2" de diâmetro com luva de redução para 3/4".

O mastro deverá ser fixado por meio de base PB-2-Tipo porta bandeira da AMERION ou similar. A cordoalha de descida será de cobre nu (cabo) na bitola 50mm² sem emendas a partir do dispositivo de captação dos raios até o sistema terra.

A ligação da cordoalha com o dispositivo de captação deverá ser feita através de cobre. O cabo descera através de isoladores tipo roldana para 10.000 Volts, presos a suportes de fixação zincados à fogo.

Os isoladores deverão ficar afastados, no mínimo a 20cm da estrutura e distanciados de 2,00m na descida (vertical).

Nas curvas da cordoalha serão usados prensa-cabos e suportes reforçados antes e após as curvas.

O sistema terra deverá ser constituído de no mínimo quatro eletrodos cravados na terra por percussão, em forma de pé de galinha. As hastes deverão ser do tipo COPPERWELD, nas medidas 3/4" x 2,40m, distantes 5,00m entre si e interligados pelo mesmo cabo de descida e presos pelos conectores, sendo o primeiro eletrodo afastado 1,00m da fundação e devidamente protegido por caixa em alvenaria (40 x 40 x 40)cm com tampa removível em concreto armado, para facilitar a inspeção.

Em qualquer época do ano, a resistência de terra não poderá ser superior a 10 OHMS e deverá ser medida uma vez por ano.

Deve-se colocar um tubo de material não condutor (cimento amianto ou PVC) nas medidas 1 x 3,00m, acima do solo, para prevenir danos. Esse tubo será fixado à base da caixa e preso à parede da mesma por duas abraçadeiras.

CONJUNTO MOTO-BOMBAS

Deverão ser instaladas dois conjuntos moto-bombas, de 3/4 CV para atender à cisterna e reservatório elevado. Os conjuntos moto-bombas serão comandados por chave guarda-motor com bóia automática superior e inferior, instalação de dois fusíveis Diazed retardado na corrente nominal da bomba e uma chave reversora.

27 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

39

certificação do INMETRO, ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 5 de novembro de 2008.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção Predial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
 Porto Velho - Rondônia

40

	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DATA:
	JUSTIÇA DO TRABALHO	SERVIÇO:				NOV/08
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO – COMPLEMENTO				FOLHA:
	SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1,00	980,00	980,00	
1.2	Placa de obra com a inscrição TRT- 14ª Região(3,00x2,00)m, plotada em lona plástica.	unidade	1,00	623,08	623,08	
1.3	Consumo de energia e água para poder público.	mês	3,00	990,38	2.971,14	
1.4	Raspagem e limpeza do terreno.	m²	717,91	1,15	825,60	
1.5	Corte de capoeira fina a foice.	m²	717,91	0,35	251,27	
1.6	Demolição e remoção de viga de concreto, abaixo do portão metálico.	m³	0,31	85,72	26,57	5.677,66
2.0	MOVIMENTO DE TERRA E INFRA-ESTRUTURA					
2.1	Viga baldrame (12x30)cm na garagem, em concreto armado FCK = 20MPA, impermeabilizado com tinta asfáltica, inclusive muro de arrimo.	m³	1,00	1344,31	1.344,31	
2.2	Aterro apiloado do caixão da obra, garagem, c/ aquisição de terra, em camadas de 20cm.	m³	18,63	31,06	578,65	
2.3	Piso cimentado camurçado em garagem e abrigo do gerador.	m²	95,25	16,93	1.612,58	
2.4	Pilar em concreto na platibanda e verga, em concreto armado FCK = 20MPA(complemento).	m³	0,43	1344,31	578,05	
2.5	Contrapiso de concreto impermeabilizado, e= 6cm	m2	92,40	36,82	3.402,17	
2.6	Aterro compactado mecanicamente, sob colchão de areia e pavimento em bloquete.	m³	186,00	22,84	4.248,24	11.764,00
3.0	ALVENARIA					
3.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez, de seis furos, com argamassa no traço 1:6.	m²	63,50	18,23	1.157,61	1.157,61
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez, de seis furos, com argamassa no traço 1:6.	m²		0,00	0,00	0,00
5.3	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez, de seis furos, com argamassa no traço 1:6.	m²		0,00	0,00	0,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

41

5.4	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez, de seis furos, com argamassa no traço 1:6.	m²		0,00	0,00	0,00
5.5	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/2 vez, de seis furos, com argamassa no traço 1:6.	m²		0,00	0,00	0,00
4.0 COBERTURA						
4.1	Telha de fibrocimento, e=5mm, largura útil 87 ou 105cm..	m²	20,00	16,51	330,20	
4.2	Rufo em chapa de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	m	78,80	29,41	2.317,51	
4.3	Calha em chapa de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	m	83,16	29,99	2.493,97	
4.4	Pingadeira em chapa de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	m	155,96	29,41	4.586,78	
4.5	Dutos coletores de águas pluviais, em tubos de PVC 75 mm, inclusive conexões..	m	39,00	16,90	659,10	10.387,56
5.0 ESQUADRIAS						
ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE VIDRO						
5.1	Porta de madeira lisa medindo (0,80x2,10)m, completa, com dobradiça, fechadura, portal e alizar	und	14,00	283,90	3.974,60	
5.2	Porta de madeira lisa medindo (0,60x2,10)m, completa, com dobradiça, fechadura, portal e alizar	und	5,00	283,90	1.419,50	
5.3	Porta de madeira lisa medindo (0,90x2,10)m, completa, com dobradiça, fechadura tipo alavanca, portal e alizar inclusive barras metálicas e identificação de pessoas portadoras de deficiência	und	2,00	315,00	630,00	
5.4	Porta de alumínio com uma folha, medindo (0,80x2,10) completa, com fechadura, portal e alizar	und	1,00	556,14	556,14	
5.5	Porta de vidro temperado cor bronze e=8mm, medindo (0,80x2,10)m, completa com dobradiça, fechadura, portal e alizar	und	3,00	482,12	1.446,36	
5.6	Janela em vidro temperado, de correr, cor bronze, e=8mm, medindo (2,50x1,10)m	und	3,00	754,33	2.262,99	
5.7	Janela em vidro temperado, de correr, cor bronze, e=8mm, medindo (2,00x1,10)m	und	3,00	603,52	1.810,56	
5.8	Janela em vidro temperado, de correr, cor bronze, e=8mm, medindo (1,50x1,10)m	und	6,00	452,64	2.715,84	
5.9	Janela Maxim-ar, medindo (0,80x0,60)m, vidro temperado, cor bronze, 8mm	und	5,00	122,07	610,35	
5.10	Janela Maxim-ar, medindo (1,60x0,60)m, vidro temperado, cor bronze, 8mm	und	2,00	244,15	488,30	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

42

5.11	Lixeira metálica, em ferro maciço, cantoneira e barras chatas e apoio com tubo de aço galvanizado, h=160m, pintada com anticorrosivo e esmalte sintético	und	1,00	458,00	458,00	
5.12	Fornecimento e instalação de alçapão em chapa de ferro, medindo (0,60x0,60)m, em laje para acesso à cobertura	und	2,00	112,80	225,60	
5.13	Porta de ferro maciço, tipo grade, com pintura anticorrosiva e esmalte sintético, medindo 1,00mx2,10m	und	1,00	588,00	588,00	
5.14	Vidro temperado, cor bronze, e= 10mm, medindo 1,00x2,80m.	unidade	2,00	720,00	1.440,00	
5.15	Vidro temperado, cor bronze, e= 10mm, medindo 2,40x2,40m.	unidade	1,00	1478,40	1.478,40	
5.16	Vidro temperado, cor bronze, e= 10mm, medindo 5,50x2,10m.	unidade	1,00	2964,53	2.964,53	
5.17	Porta de vidro temperado cor bronze, e=10mm, medindo (2,10x2,80)m, completa, de abrir, inclusive mola hidráulica de piso, puxador e acessórios.	unidade	1,00	2274,80	2.274,80	
5.18	Grade de ferro, com pintura anticorrosiva e esmalte sintético, medindo 1,50mx1,50m, no abrigo do grupo gerador.	unidade	1,00	382,79	382,79	25.726,76
6.0	REVESTIMENTOS					
	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS					
6.1	Chapisco de parede e teto	m2	980,83	3,46	3.393,67	
6.2	Reboco paulista para teto e parede interna e externa, inclusive muro, e=25mm.	m2	2.575,12	15,78	40.635,39	
6.3	Emboço impermeabilizado para paredes com argamassa de cimento/areia média sem peneira, traço 1:4, e=1,8cm	m2	129,00	13,73	1.771,17	
6.4	Assentamento de patilha Jatobá, 5cmx5cm, Ref. JD 4800/Azul Capri, na parede da frente, devidamente rejuntada	m ²	8,10	46,34	375,35	
6.5	Assentamento de revestimento cerâmico 10cmx10cm, 1ª linha, empregando pasta de argamassa colante	m ²	129,00	46,34	5.977,86	
6.6	REVESTIMENTO DE PISOS E PEITORIS					
6.7	Camada de regularização de base para piso cerâmico com argamassa traço 1:4, e= 3cm.	m2	380,99	18,18	6.926,40	
6.8	Contrapiso de concreto impermeabilizado, e= 6cm	m2	25,60	36,82	942,59	
6.9	Rodapé de revestimento cerâmico PEI-V.	m	214,30	10,26	2.198,72	
6.10	Peitoril em granito, L=15cm, e=2cm.	m	44,90	50,34	2.260,27	
6.11	Soleira em granito L=15cm e=2cm	m	15,52	49,01	760,64	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

43

6.12	Cerâmica 40cmx40cm, de 1ª linha, PEI 5, inclusive rejuntamento.	un	342,39	45,05	15.424,67	80.666,73
				0,00	0,00	
7.0	PINTURA					
7.1	Massa corrida à base de PVA, duas demãos.	m2	1.246,57	5,62	7.005,72	
7.2	Massa corrida acrílica em paredes e teto externas, duas demãos.	m3	665,25	7,42	4.936,16	
7.3	Pintura acrílica semi-brilho, em paredes e tetos, internas e externas, duas demãos	m2	1.554,09	7,41	11.515,81	
7.4	Pintura em muro com tinta PVA.	m2	297,90	7,04	2.097,22	
7.5	Pintura em piso cimentado, em calçada de proteção, passeio e garagem, duas demãos.	m²	317,00	5,46	1.730,82	
7.6	Pintura esmalte sintético sobre gradil metálicos e grade de proteção.	m2	179,90	12,60	2.266,74	
7.7	Pintura anticorrosiva sobre gradil metálicos e grade de proteção.	m2	179,90	7,43	1.336,66	
7.8	Pintura esmalte sintético em porta de madeira.	m2	70,14	7,79	546,39	31.435,51
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLUVIAIS					
8.1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
8.2	Abertura de rasgo em alvenaria para tubulação de 1/2" a 4".	m	42,00	2,93	123,06	
8.3	Enchimento de rasgo de alvenaria para tubulação.	m	42,00	2,57	107,94	
8.4	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 40mm.	m	23,10	11,05	255,26	
8.5	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 50mm.	m	55,69	14,40	801,94	
8.6	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 75mm.	m	63,35	19,83	1.256,23	
8.7	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 100mm.	m	126,30	21,98	2.776,07	
8.8	Caixas de gordura em alvenaria e tampa de concreto com dimensões(50x50x50)cm	unidade	2,00	118,59	237,18	
8.9	Caixas de inspeção em alvenaria e tampa de concreto com dimensões(50x50x50)cm	unidade	10,00	118,59	1.185,90	
8.10	Caixas sifonada, de PVC, com dimensões(100x100x50)cm	unidade	7,00	34,21	239,47	
8.11	Tubos e conexões em PVC rígido soldável para água fria, d=25mm	m	114,38	7,02	802,95	
8.12	Tubos e conexões em PVC rígido soldável para água fria, d=50mm.	m	26,68	16,94	451,96	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

44

8.13	Registro de gaveta cromado, com canopla, d=3/4"	unidade	7,00	57,14	399,98	
8.14	Registro de pressão cromado, com canopla, d=3/4"	unidade	3,00	60,31	180,93	
8.15	Registro de esfera 3/4"	unidade	3,00	24,36	73,08	
8.16	Caixa de areia para drenagem pluvial, em alvenaria e tampa de concreto com dimensões(50x50x50)cm	unidade	12,00	118,59	1.423,08	
8.17	Dreno para ar condicionado em PVC, d=3/4", inclusive abertura em alvenaria e enchimento.	m	45,00	7,02	315,90	
8.18	Instalação completa de conjunto motor bomba de 3/4CV, inclusive duas eletrobóias.	unidade	2,00	521,00	1.042,00	
8.19	Torneiras de jardim de 1/2", de primeira linha.	unidade	4,00	27,50	110,00	11.782,92
9.0	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS					
9.1	Bacia de louça branca, com caixa de louça acoplada, assento, tampa e acessórios	unidade	7,00	450,30	3.152,10	
9.2	Espelho retangular, com moldura em alumínio, med. 70Cmx50cm, primeira linha.	unidade	7,00	119,00	833,00	
9.3	Torneira de pressão, com canopla, 1/2", para lavatório, cromada de 1ª qualidade	unidade	5,00	128,00	640,00	
9.4	Torneira clínica de pressão, com canopla, 1/2", para lavatório, cromada de 1ª qualidade	unidade	2,00	225,00	450,00	
9.5	Chuveiro tipo ducha, articulado, de 1ª linha.	unidade	2,00	75,00	150,00	
9.6	Porta toalha em latão cromado, Linha Standard, primeira linha, 60 cm..	unidade	7,00	28,85	201,92	
9.7	Porta toalha argola, em latão cromado, circular d=183mm.	unidade	7,00	47,50	332,50	
9.8	Cabide em latão cromado, Linha Standard, primeira linha, com um gancho.	unidade	7,00	30,77	215,38	
9.9	Sifão metálico, cromado para pia americana, 1.1/2".	unidade	4,00	40,38	161,54	
9.10	Proteção em chapa metálica, do sifão do lavatório, conforme projeto.	unidade	2,00	28,85	57,69	
9.11	Válvula metálica para pia.	unidade	4,00	14,13	56,54	
9.12	Porta papel higiênico, com tampa, em latão cromado, medindo (90x165)mm.	unidade	7,00	47,50	332,50	
9.13	Saboneteira de parede, em latão cromado, medindo(92x110)mm.	unidade	7,00	47,50	332,50	
9.14	Barra de apoio, em latão cromado, med. 60cm.	unidade	4,00	52,00	208,00	
9.15	Torneira de pressão cromada longa, de 1/2"	unidade	4,00	128,00	512,00	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
 Porto Velho - Rondônia

45

	para pia, 1ª linha.					
9.16	Bancada de granito, e=3cm, largura = 0,60cm, com estrutura de sustentação em alvenaria revestida com azulejo, sobre armário em madeira de lei, medindo 0,80mx1,10m, com gaveteiros, portas e uma cuba de louça de embutir.	unidade	5,00	655,60	3.278,00	
9.17	Bancada de granito, e=3cm, largura = 0,60cm, sobre armário em placas de PVC, medindo 0,80mx2,50m, com gaveteiros, portas e uma cuba de aço inox(0,40x0,50x0,40)m, chapa 22, com acessórios.	unidade	2,00	2362,50	4.725,00	
9.18	Bancada de granito, e=3cm, largura = 0,60cm, sobre armário em madeira de lei, medindo 0,80mx2,40m, com gaveteiros e portas.	unidade	1,00	2268,00	2.268,00	
9.19	Tanque de fibra sintética, duas cubas, medindo 1,60m de comprimento, sob alvenaria revestida em azulejo, completo, com válvulas, sifões e duas torneiras cromadas longas de 1ª linha..	unidade	1,00	680,00	680,00	
9.20	Lavatório de louça branco, completo, sem coluna, com válvula, engate e sifão.	unidade	2,00	125,66	251,32	18.838,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA/REDE LÓGICA					
10.1	Assentamento de eletroduto de 3/4", PVC rígido, incluindo conexões	m	701,70	7,63	5.353,97	
10.2	Assentamento de eletroduto de 1", PVC rígido, incluindo conexões	m	212,00	9,78	2.073,36	
10.3	Assentamento de eletroduto de 2", PVC rígido, incluindo conexões	m	84,00	19,98	1.678,32	
10.4	Quadro de distribuição para disjuntor trifásico até 24 saídas c/ barramento de cobre	und	2,00	207,40	414,80	
10.5	Quadro de distribuição para disjuntor trifásico até 12 saídas c/ barramento de cobre	und	2,00	137,86	275,72	
10.6	Disjuntores:1P - 10A, em quadro de distribuição.	und	9,00	12,43	111,87	
10.7	Disjuntores:1P - 15A, em quadro de distribuição.	und	9,00	12,43	111,87	
10.8	Disjuntores:1P - 20A, em quadro de distribuição.	und	2,00	12,43	24,86	
10.9	Disjuntor 2P -15A, em quadro de distribuição.	und	5,00	28,01	140,05	
10.10	Disjuntor 3P - 50A, em quadro de distribuição.	und	1,00	40,88	40,88	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

46

10.11	Disjuntor 3P - 100A, em quadro de distribuição.	und	1,00	56,25	56,25
10.12	Chave reversora, tripolar, blindada, 200A, 600V e fusível NH retardado.	und	1,00	1091,25	1.091,25
10.13	Tomada de telefone, pino jack 1/4".	m	11,00	11,40	125,40
10.14	Tomada trifásica de embutir para computador, 2P+T, 25A/250V, completa..	und	75,00	13,12	984,00
10.10	Disjuntor bipolar de até 50A.	und		0,00	0,00
10.15	Instalação de cabo flexível seção 2,5 mm2, isolado para 750V	und	1.344,00	2,28	3.064,32
10.16	Instalação de cabo flexível seção 4,0 mm2, isolado para 750V	und	976,30	3,21	3.133,92
10.17	Instalação de interruptor com uma tecla simples.	und	19,00	9,65	183,35
10.18	Instalação de interruptor com uma tecla tri-way, completa.	und	10,00	17,90	179,00
10.19	Instalação de interruptor com duas teclas simples.	und	3,00	13,81	41,43
10.20	Instalação de cabo, diâmetro 50mm2, e isolado para 750V.	und	280,00	27,32	7.649,60
10.21	Tomada trifásica de embutir para chuveiro, 2P+T, 25A/250V, completa..	und	3,00	41,10	123,30
10.22	Instalação de cabo UTP categoria 5, par trançado, para rede lógica	m	500,00	3,56	1.780,00
10.23	Luminária fluorescente 2x40w, espelhada, reator eletrônico de alto fator de potência, com protetor de transientes incorporado.	und	55,00	64,60	3.553,00
10.24	Luminária fluorescente, 27w, eletrônica PL, completa, inclusive suporte plástico.	und	33,00	24,04	793,27
10.25	Instalação de sistema de aterramento com três hastes copperweld, 5/8"x2,40m.	cj	2,00	87,31	174,62
10.26	Instalação de relé fotoelétrico 1000W-220V(base + célula).	und	2,00	35,19	70,38
10.27	Colocação de caixa 4x2, em parede, com fundo móvel	und	138,00	2,01	277,38
10.28	Instalação de cabo telefônico, 1 par físico, padrão Telebrás.	und	140,00	1,44	201,92
10.29	Instalação de quadro metálico, padrão Telebrás, medindo 400mmx400mmx120mm.	und	1,00	82,23	82,23
10.30	Caixa de passagem em alvenaria, c/ tampa removível, med. (50x50x50)cm.	und	8,00	118,59	948,72
10.31	Instalação de cabo flexível seção 6,0 mm2, isolado para 750V	und	570,00	4,19	2.388,30
10.32	Disjuntores: 3P – 50A, em quadro de distribuição	und	1,00	40,88	40,88
10.33	Disjuntor 2P – 10A, em quadro de distribuição	und	1,00	28,01	28,01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

47

10.34	Disjuntor 2P – 20A, em quadro de distribuição	und	1,00	28,01	28,01	
10.35	Disjuntor 2P – 40A, em quadro de distribuição	und	1,00	28,01	28,01	
10.36	Caixa de PVC octogonal	und.	88,00	2,10	184,80	
10.37	Instalação de cabo flexível seção 25,0 mm ² , isolado para 750V	m	245,00	15,08	3.694,60	
10.38	Instalação de cabo flexível seção 16,0 mm ² , isolado para 750V	m	35,00	10,25	358,75	
10.39	Instalação de cabo flexível seção 10,0 mm ² , isolado para 750V	m	50,00	7,36	368,00	
10.40	Disjuntor 3P – 175A, em quadro de distribuição	und	1,00	301,67	301,67	42.160,08
11.0	DIVERSOS					
11.1	Construção de calçada externa e passeio em concreto, fck=13,5 Mpa, espessura 7cm.	m ²	235,00	37,00	8.695,00	
11.2	Balcão de atendimento em painel divisório divilux naval, com tampo em granito, e=3cm, com rebaixamento para atendimento de deficientes físicos, medindo 0,6m de largura, 1,00m de altura(var) e 2,40m de comprimento(var), com armário de painel divisório sob o mesmo.	unidade	1,00	1462,00	1.462,00	
11.1	armário em cerejeira, na cozinha do apartamento do juiz, medindo (3,00x0,60x0,40)m	m ²		0,00	0,00	
11.3	Calçada de proteção, L=1,00m e e= 15cm	m ²	138,50	54,99	7.616,12	
11.4	Pavimento do estacionamento, em blocos de concreto, e=8cm, sobre colchão de areia e rejuntamento com areia e cimento no traço 1:3.	m ²	449,60	34,80	15.646,08	
11.5	Gramma tipo esmeralda em placas, inclusive terra preta.	m ²	325,00	19,80	6.435,00	
11.6	Meio fio de concreto premoldado, (10x30)cm	m	65,05	30,72	1.998,34	
11.7	Base em concreto para mastros, inclusive três mastros em aço galvanizado, d=2.1/2”.	un	1,00	1312,08	1.312,08	
11.8	Placa inaugurativa, gravação a laser, moldura em aço inoxidável. dourada fundo em acrílico conforme modelo existente.	un	1,00	1198,00	1.198,00	
11.9	Box p/ banheiro, estrutura em alumínio e painel em acrílico, med. (1,25x2,00)m	un	1,00	384,60	384,60	
11.10	Box p/ banheiro, estrutura em alumínio e painel em acrílico, med. (1,50x2,00)m	un	1,00	461,54	461,54	
11.11	Instalação completa de Para-Raios tipo Franklin, inclusive, cabo de cobre nú, d=35mm ² , tubo de PVC, d= 2”, instalação de terra completo, caixa de inspeção, hastes,	verba	1,00	1480,00	1.480,00	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
 Porto Velho - Rondônia

48

	cordoalhas, mastro metálico, comprimento 3 m, d=2", e base para mastro.					
11.12	Casa das bombas em alvenaria e cobertura em laje de concreto medindo 1,10mx1,50mx1,10m.	verba	1,00	480,00	480,00	
11.13	Braço da República e letreiro de identificação do prédio em aço escovado, conforme modelo em anexo.	verba	1,00	3250,00	3.250,00	
11.14	Limpeza final da obra, incluindo remoção de entulhos.	m ²	443,95	3,63	1.611,54	52.030,29
TOTAL DA PLANILHA SEM BDI					R\$291.627,11	
VALOR DO BDI = 25%					R\$72.906,78	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$364.533,88	
Importa o presente orçamento em R\$364.533,88 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)						
Porto Velho/RO, 5 de novembro de 2008.						
BASE DE PREÇOS:						
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – OUTUBRO/08 – PORTO VELHO-RO						
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA SçEMP/TRT-14ª REGIÃO						

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia
49

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

(.....)
NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº _____,
sediada _____

_____ (endereço completo) _____,

declara, sob

as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

A N E X O I I I

D E C L A R A Ç Ã O - (M O D E L O)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Tomada de Preços nº/2008

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

51

A N E X O I V

(Modelo de Declaração de Vistoria)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante _____ técnico _____ da empresa,-----,o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder à vistoria no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

Assinatura do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de
BURITIS/RO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia
52

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Oferecimento de Garantia)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 7.5, do edital de Tomada de Preços nº 03/2007, que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidadecorrespondente a 3% (três por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____.

a) _____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações: 1) Deve ser especificada o tipo de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) SEGURO-GARANTIA; OU
- c) FIANÇA BANCÁRIA

2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

54

A N E X O V I I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

55

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº ____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Presidente, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP nº _____, fone _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Tomada de Preços, nos autos do Processo TRT ADM Nº 02891.2008.000.14.00-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a complementação dos serviços de construção do prédio que abrigará a sede própria da Vara do Trabalho de Buritys/RO, em conformidade com as especificações relacionadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A construção da Vara de Buritys/RO será realizada no terreno situado à Rua Cerejeiras, Lotes 25, 26 e 27, da Quadra nº 06, Setor nº 01, naquele Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Contratada responsável pelos serviços de construção do prédio para abrigar a Vara do Trabalho de Buritys/RO, deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tanto, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Parágrafo único. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de _____ dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, e garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

56

sendo de inteira responsabilidade da empresa Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

§ 1º Os serviços prestados obedecerão, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

§ 2º Deverá a Contratada prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços, os equipamentos de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

§ 3º Os preços adotados pela Contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

§ 4º A Contratada providenciará, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, Alvará de Construção junto à Prefeitura de Buritis, bem como a Matrícula da obra no INSS.

§ 5º Executado o serviço, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor competente da Seção de Engenharia do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 73, I, "b", e § 3º, da Lei Nº. 8.666/93.

§ 6º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o projeto básico e executivo e seus anexos, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos da Tomada de Preço Nº .../2008.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a conclusão de cada etapa dos serviços, obedecendo as Planilhas de Custos, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, devidamente certificadas pelo Chefe da Seção de Engenharia, bem como, acompanhadas das respectivas Solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca dos serviços executados.

§ 1º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, de quaisquer etapas, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE. (Artigo 55, Inciso III, Lei 8.666/93).

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 4º A Contratada deverá manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

57

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho _____ - Natureza da Despesa _____ Programa de Trabalho Resumido _____, Nota de Empenho nº _____, perfazendo o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para segurança do Contratante, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do Contrato, no montante de 3% (três por cento) equivalente a R\$ _____, atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue e contra recibo.

§ 2º A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§ 3º A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante;

II - responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como por danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

III - arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

IV - vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

V - ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;

VI - garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implicará na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

VII - prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - apresentar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RO;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

58

IX- a obra será locada pela Contratada, rigorosamente de acordo com o projeto, correndo por sua conta e responsabilidade os erros de alinhamento e nivelamento cometidos;

X - realizar as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção;

XI - garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento;

XII - promover e responder por todos os fornecimentos, de água e energia elétrica, necessários à execução da obra, inclusive às instalações provisórias necessárias ao atendimento dos serviços;

XIII - empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, ferreiros, carpinteiros e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

XIV - manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;

XV - fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao Contratante ou a terceiros;

XVI - apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa;

XVII - possuir aporte técnico que ofereçam reais garantias dos serviços executados, bem como apresentar após a conclusão total dos serviços, um relatório completo, discriminando as marcas e modelos dos materiais utilizados;

XVIII - executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhes foram confiados, em observância às normas técnicas, bem como em consonância com a Solicitação de Orçamento - SO, devidamente AUTORIZADA pelo Chefe da Seção de Engenharia do Contratante;

XIX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XX - manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no edital.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Quinze.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa de até 5% (cinco por cento) sobre

o valor contratado;

III - rescisão do Contrato;

IV - suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até dois anos;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

59

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Tribunal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI - multa de mora por atraso injustificado, equivalente a 1 % (um por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente;

VII - pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no inciso anterior;

a) - pela recusa injustificada em receber a nota de empenho; e

b) - pelo não-cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

VIII - se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRT-14ª Região, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

IX - a critério da Administração, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

X - em caso de inadimplência total, perderá a Contratada o direito à restituição de sua garantia prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo único. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com trinta dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, desde logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

_____ que, simultaneamente;

ADM Nº 02891.2008.000.14.00-8;

Público;

8.666/93 e alterações;

I - nos termos da Tomada de Preços Nº

a) - constam do Processo Administrativo TRT

b) - naquilo que não contrarie o interesse

II - nas demais determinações da Lei Nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

60

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria

Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, todos os serviços constantes neste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial e Manutenção Predial e/ou Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do Tribunal, que atuarão individualmente ou em conjunto, com autoridade para, em nome do Contratante, exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 1º As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de dez dias corridos.

§ 2º A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços e o engenheiro do Contratante deverá permanecer no canteiro de obras, durante as inspeções, por um período mínimo de dois dias.

§ 3º À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II - ordenar à Contratada que corrija e refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

§ 4º A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 - 3º Andar - CEP 78916-020
Porto Velho - Rondônia

61

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em Três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

200____.

Porto Velho, ____ de _____ de

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____